



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREÇO E ESCOLHA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2023**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA, REDE, SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E HARDWARES, E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES NAS REDES SOCIAIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE –TO.

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos, solicitação proveniente da Câmara Municipal, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA, REDE, SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E HARDWARES, E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES NAS REDES SOCIAIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE –TO.**

A contratação do serviço ora apresentado é necessária para realização das atividades administrativas de gestão pública da Câmara Municipal, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, urgência, conveniência e necessidade da presente contratação.

Evidencia-se a existência de dotação orçamentaria prevista para execução do objeto presente no orçamento do Município para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
01	01	01	031	0001	2.002	3.3.90.39	1.500.0000.00000

**II – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios

básicos estabelecidos na lei. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, onde se verifica ocasião em que éível a dispensa de licitação

“Art. 75. É dispensável a licitação: :

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Até o presente momento foi juntado ao processo o termo de referência, autuação, declaração de disponibilidade orçamentaria, cotações, e consulta a regularidade fiscal. Dessa forma o processo segue os tramites conforme determina a o Art. 72.

### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços levantados junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, o qual constatou que a proposta elaborada pela empresa **42.964.557 JOAO PAULO RIBEIRO DE ARAUJO** no valor mensal de **RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** no qual evidencia que o serviço a ser contratado está condizente com o praticado em outros entes da administração pública.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada à verificação do critério do menor preço e experiência comprovada por serviços já realizados.

#### **IV- DO CONTRATO**

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, recomenda-se a formalização de contrato administrativo.

#### **V - CONCLUSÃO**

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar os serviços em questão, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da assessoria jurídica e/ou controle interno de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

SÃO VALÉRIO-TO, 04 de setembro de 2023.

  
**SILVIA FERNANDES LOPES**  
Agente de Contratação